COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA CONTA VINCULADA

Processo nº 21.447.000196/2022-87

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E O BANCO DO BRASIL, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO "DEPÓSITO EM GARANTIA", VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 5 DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 14/01/2021, Seção 1, pf. 165, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 26.461.699/0003-42, localizada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-903, representada pela Superintendente Regional, **Sra. FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES**, nomeada pela Portaria nº 203 de 23/06/2017 e pelo Gerente de Administração e Finanças, **Sr. MARCOS ANTONIO LUQUINE**, nomeado pela Portaria nº 210 de 12/05/2021, parte doravante denominada **CONAB/SUREG-MT** e o **BANCO DO BRASIL**, Escritório Setor Público Cuiabá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/5125-08**, estabelecido no Endereço: Av. Rubens de Mendonça, 2300 – Ed. Empresarial Tapajós, 13º Andar neste ato representado pelo seu Gerente-Geral, **Sr. BRUNO TORRES CARVALHO**, conforme Procuração juntada no processo administrativo, doravante denominado **BANCO**, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo **21447.000196/2022-87**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes, que se regerá, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e bem como a outras Normas que se entenda pertinente, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Prestador de Serviços – Pessoa Física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **CONAB/SUREG-MT**.

3. Rubricas – Itens que compõem a planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela **CONAB/SUREG-MT**.

4. Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação – São depósitos efetuados pela **CONAB/SUREG-MT** a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

5. Contratos – Instrumento formalizador do vínculo entre a **CONAB/SUREG-MT** e o **Prestador de Serviços** materializado pelo sistema do **BANCO** por um "Evento" o qual possibilita à **CONAB/SUREG-MT** a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.

6. Evento – É a representação no sistema do **BANCO** do Contrato entre a **CONAB/SUREG-MT** e o **Prestador de Serviços**, onde é abrigado o **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

7. Usuário(os) – Servidor(es) da **CONAB/SUREG-MT** e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

8. CONAB/SUREG-MT – Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

9. ID Depósito – É o número que identifica o pré-cadastramento do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **CONAB/SUREG-MT**, bem como viabilizar o acesso da **CONAB/SUREG-MT** aos saldos e extratos de todos os "Eventos".

1. Os Contratos firmados entre a **CONAB/SUREG-MT** e a empresa terceirizada serão albergados pelo **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

2. O **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação** será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **CONAB/SUREG-MT**.

3. Os recursos depositados pela **CONAB/SUREG-MT** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.

4. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa da **CONAB/SUREG-MT** e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **CONAB/SUREG-MT**.

5. Os recursos provisionados em **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação** – serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) A **CONAB/SUREG-MT** firma o **Contrato** com o **Prestador de serviços**.

2º) A **CONAB/SUREG-MT**, por meio do Ordenador de Despesas ou do serviço previamente designado por este, envia ao **BANCO** ofício, na forma do **Anexo I** do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

3º) Após cadastramento do Evento, o **BANCO** encaminhará à **CONAB/SUREG-MT** ofício na forma do **Anexo II** do presente Termo, solicitando o comparecimento do **Prestador de Serviços** para assinatura do contrato e entrega de documentação.

4º) Após assinatura do contrato pelo **Prestador de Serviços**, o **BANCO** encaminha à **CONAB/SUREG-MT** ofício na forma do **Anexo III** do presente Termo, informando os dados do Evento cadastrado.

5º) A **CONAB/SUREG-MT** gera o ID Depósito na internet no endereço bancário ou o solicita à sua agência de relacionamento.

6º) De posse do ID Depósito, a **CONAB/SUREG-MT** envia ao **BANCO** Ordem Bancária para abertura do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

6.1) Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1) Para que os recursos sejam depositados no mesmo **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação** para geração de novo ID Depósito;

6.1.2) Para que os recursos sejam depositados em **Depósito em Garantia – Bloqueados para movimentação** distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção “primeiro depósito”.

7º) O **BANCO** recebe a ordem Bancária transmitida via arquivo pela **CONAB/SUREG-MT** e efetua a abertura do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

8º) O **BANCO** envia à **CONAB/SUREG-MT** arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação** bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

9º) A **CONAB/SUREG-MT**, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado pro este, solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo IV** do presente Termo.

10) O **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela **CONAB/SUREG-MT**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no **Anexo V** deste Termo.

11) O **BANCO** disponibiliza à **CONAB/SUREG-MT** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À CONAB/SUREG-MT compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização do aplicativo de autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.

2. Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VII** do presente Instrumento, servidores para os quais o **BANCO** concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia – Bloqueado par movimentação**.

3. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação - Anexo** .

4. Remeter ao **BANCO** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços - Anexo** .

6. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do **Anexo VIII** do presente instrumento, a abertura do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**, orientando-o a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidado de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tomado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **CONAB/SUREG-MT**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a **CONAB/SUREG-MT** e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico da instituição bancária na internet, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único: A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **CONAB/SUREG-MT**.

2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão

obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra e de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à **CONAB/SUREG-MT** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo **BANCO**.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.

5. Processar os arquivos remetidos pela **CONAB/SUREG-MT** destinados a abrir **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação**.

7. Efetuar a movimentação do **Depósito em Garantia – Bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**, de acordo com o solicitado pela **CONAB/SUREG-MT.**

8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.

9. Informar à **CONAB/SUREG-MT** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

Parágrafo Único: Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **CONAB/SUREG-MT** e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, á exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a **BANCO** como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica.

2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela **CONAB/SUREG-MT**, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

b) Preposto: funcionário representante do **BANCO**, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser executada em conformidade com as disposições dos artigos 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab.

4. Nos termos dos artigos 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5. O **BANCO** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

b) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

6. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à **CONAB/SUREG-MT**.

CLÁUSULA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a **CONAB/SUREG-MT** e o **BANCO** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

2. O **BANCO** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo X deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

3. O **BANCO** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONAB/SUREG-MT**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo X deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

4. A MATRIZ DE RISCOS constitui peça integrante deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de

qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no diário Oficial será providenciada pela **CONAB/SUREG-MT** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Mato Grosso/MT.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Pela Conab:

MARCOS ANTONIO LUQUINE
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES
Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso
Superintendente Regional

Pela Instituição Financeira:

BRUNO TORRES CARVALHO
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

Pela Conab
Nome:

Pelo Banco
Nome:

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO PARA CADASTRAMENTO DO EVENTO

Ofício Nº _____/_____

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica Nº xx/2xxx, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato Nº ___/_____, firmado por a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ:
Razão Social:
Nome Personalizado:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de despesas da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** ou do empregado previamente designado pelo Ordenador

ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ofício Nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do representante da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**)

Em atenção ao seu Ofício Nº _____/_____, de ___/___/20__, solicitamos que o representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, compareça à agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, destinada a receber créditos a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato Nº ___/____, firmado por esta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).**

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica Nº _____/-_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

Atenciosamente,

_____

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

ANEXO III - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO EM GARANTIA

Ofício Nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de **Conta-Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber créditos a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato Nº _____/____.

Agência: _____

Convenente Subordinante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratificamos que a Conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).

Atenciosamente,

_____

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

Ofício Nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ da Conta Nº _____ da Agência Nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o Nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato Nº XXX/XXX, firmado por esta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de despesas da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** ou do empregado previamente designado pelo Ordenador

ANEXO V - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO EM GARANTIA

Ofício/Carta Nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**)

Em atenção ao seu Ofício Nº XXX/20__, de ___/___/20__, informo a efetivação de **DÉBITO** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de Nº _____, da Agência Nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

_____

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

À Agência _____ da Instituição Financeira.

_____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação nº _____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato Nº XX/XXX, firmado com a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(Local e data)

_____

Assinatura do titular da Conta-Depósito

Vinculada – bloqueada para movimentação

ANEXO VII - OFÍCIO PARA GERAÇÃO DE CHAVES PARA EMPREGADOS

Ofício Nº _____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

Ao (A) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**
ou do empregado previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII - OFÍCIO COMUNICAÇÃO AO SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Ofício Nº _____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob Nº _____, na Agência Nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato Nº XX/XXXX, firmado entre essa empresa e esta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** aos saldos da referida Conta-Depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**

ou do empregado previamente designado pelo ordenador

ANEXO IX - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/____ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, os Partícipes adotam as definições de "Dado Pessoal", "Tratamento", "Controlador" e "Titular" previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018. Considera-se "Leis de Dados Aplicáveis" qualquer legislação nacional, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do Contrato e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma das Partes ou à sua participação no Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação").

DO COMPARTILHAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o BANCO compartilharão os dados necessários, incluindo Dados Pessoais, a fim de possibilitar a execução plena e adequada das atividades vinculadas aos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Cooperação Técnica.

PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Partícipes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Contrato, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades ("Controladores Independentes").

CLÁUSULA QUARTA – Os Partícipes deverão assegurar que os Dados Pessoais sejam Tratados mediante uma das hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e que não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (subcontratados, agentes autorizados e afiliados, por exemplo) que não tenham sido contratados por uma das Partes para viabilizar o atingimento dos objetivos deste Contrato e, ainda assim, na medida necessária para essas finalidades.

CLÁUSULA QUINTA – Os Partícipes reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

(a) Tratar os Dados Pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos Titulares de Dados, adotando as melhores práticas para preservar direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Dados Aplicáveis;

(b) Tratar os Dados Pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste Termo de Cooperação Técnica apenas para as operações e para os fins nele previstos;

(c) limitar o período de armazenamento de Dados Pessoais à duração necessária para execução das atividades deste Contrato, para cumprir quaisquer obrigações legais, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral ou enquanto existir alguma hipótese de Tratamento válida, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

(d) adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos das Leis de Dados Aplicáveis, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o Tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e/ou compartilhados;

(e) adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em relação aos Tratamentos realizados no seu âmbito, como Controlador;

(f) não divulgar dados pessoais Tratados na execução deste Termo de Cooperação Técnica às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de Tratamento;

(g) manter um registro das atividades de Tratamento realizadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

(h) fornecer assistência ao outro Partícipe, dentro dos limites legais e contratuais, para garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à, por exemplo, segurança, notificações de Incidentes de Dados Pessoais e consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outros órgãos de controle e supervisão, desde que a obrigação decorra da prestação do serviço objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

(i) um Partícipe não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre incidente que faça referência ao outro Partícipe, incluindo seus representantes ou parceiros, sem o consentimento prévio por escrito deste outra Partícipe;

(j) Cada Partícipe é responsável pelos danos que comprovadamente tenha dado causa ao Titular dos Dados e/ou terceiros pela violação do presente Termo de Cooperação Técnica e/ou das Leis de Dados Aplicáveis, bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela ANPD e/ou autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica e relação com os Tratamentos realizados na qualidade de Controladora Individual. Este fato não limita a responsabilidade individual de cada um dos Partícipes à luz das Leis de Dados Aplicáveis.

ANEXO X - MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CONAB E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA OPERACIONALIZAR A RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATOS CONTINUADOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, NO ÂMBITO DA CONAB - SUREG/MT,

Identificação				**Avaliação**			**Tratamento ao Risco**	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Erros na elaboração da Nota Técnica	Falta de conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Falha na elaboração do Termo de Referência	2	3	6	Estudo prévio do assunto o a e análise do RLC/Conab	contratante
Planejamento	Insuficiência de informações para elaboração de Termo de Referência.	Falha no levantamento dos requisitos da contratação	Retardamento da elaboração do Termo de Cooperação Técnica e da licitação	2	3	6	Análise do RLC/Conab Pesquisa junto à outros órgãos públicos Análise de contratações similares no âmbito da Conab	contratante
Planejamento	Erros na elaboração do Termo de Cooperação	Falha no atendimento aos requisitos previstos no RLC/Conab	Risco de paralisação do processo de contratação Impedimento da chancela pela área jurídica	3	3	9	Realização do check list por parte do técnico responsável	contratante
Planejamento	Falhas na instrução processual	Falta de atenção ao cumprimento do processual	Retrabalho	2	2	4	Realizar check list de toda documentação juntada ao processo	contratante
Seleção do Fornecedor	licitação fracassada	Falha no levantamento dos requisitos da contratação Dificuldades para cumprimento das exigências do Termo de Cooperação.	não realização da licitação, prejudicando o atendimento das demandas da Conab.	3	3	9	Submeter o Termo de Referência para análise das instituições Revisão do Termo de Cooperação e validar junto aos fornecedores	contratante

Seleção do Fornecedor	licitação deserta	Falta de interesse das instituições bancárias consultadas Ausência de instituições habilitadas a fornecer o serviço pretendido Quantidade limitada de fornecedores do serviço	Impossibilidade de formalização do Termo de Cooperação para abertura de contas depósitos vinculadas, e consequentemente impossibilidade de provisionamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras, dos contratos continuados com mão de obra exclusiva.	3	3	9	Consultar as instituições bancárias quanto as condições de aceitabilidade Consultar outros órgãos públicos cujas contratações tiveram sucesso Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação de todas as operadoras	contratante
Seleção do Fornecedor	Participação somente de instituições financeiras não oficiais (privados)	Indisponibilidade da prestação de serviços pelos bancos oficiais	A empresa terceirizada não conseguir arcar com os custos de manutenção da conta vinculada	2	2	4	Reunião prévia com os agentes envolvidos Exigência do cumprimento das cláusulas contratuais	contratante contratada fornecedor da Conab (terceirizada)
Gestão de Contratos	Retardamento da execução do objeto	Falta de planejamento das ações necessárias à execução do objeto	Serviço não executado	2	4	8	Elaboração prévia das etapas do fluxo operacional	contratante/fornecedor da Conab (terceirizada)
Gestão de Contratos	Inexecução total ou parcial do objeto da contratação.	Inobservância das condições do Termo de Cooperação Falhas nos sistemas/perda de senha	Serviço executado fora do previsto/requerido.	2	2	4	Acompanhamento da fiscalização Observação e cumprimento do fluxo operacional do Termo de Cooperação.	contratante contratada
Gestão do Contrato	Transações não concluídas/Operações canceladas	Falhas no equipamento Erro no processamento pelo fornecimento de informações incompletas	Ausência de realização dos depósitos	2	3	6	Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação oferecidos pela contratada. Comunicar a contratada qualquer anormalidade detectada Vistorias periódicas do hardware e software por técnicos da contratada	contratante contratada
Gestão do Contrato	Ausência de pagamento da taxa de serviço	Indisponibilidade financeira por parte do fornecedor	Cancelamento dos serviços por parte da instituição credenciada	2	3	6	Acompanhamento por parte da fiscalização	contratante fornecedor da Conab (terceirizada)

							Aplicação de sanções administrativas ao fornecedor terceirizado (cláusula contratual)	
Gestão de Contratos	Interrupção do fornecimento do serviço.	A credenciada deixar de fornecer o serviço	Cancelamento do Termo de Cooperação	2	4	8	Definir previamente sobre procedimentos de rescisão	contratante contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Solange Ferreira de Moraes

Supervisionado por: Thiago Vidal Araújo Abrão

Autorizado por: Marcos Antonio Luquine

Aprovação GERIC:

Cuiabá, 05 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LUQUINE**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/08/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CLAUDINE DUARTE DAL MOLIN**, **Procurador (a) Regional - Conab**, em 18/08/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE TONIETTI CAPILE GUEDES**, **Superintendente Regional - Conab**, em 23/08/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Torres Carvalho**, **Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Solange Ferreira de Moraes**, **Analista Administrativo - Conab**, em 29/08/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **23221528** e o código CRC **EF417139**.